

# REGISTRADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 164, DE 08 DE NOVENBRO DE 1984.

Autoriza cessão de uso de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao - Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, o uso do imóvel descrito no art. 2º, para nele serem edificadas as instalações da - Agência Fiscal local da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o Art. 1º, tem as seguintes características: terreno com a área de 192.70M2, situado no 1º Distrito, fazendo frente para a Rua Floriano Peixoto, confrontando nos fundos com Reginaldo José da Silva, de um lado com Dométrio-Guerra e do outro com a Rua Floriano Peixoto - registrado às Fls.43- do Livro 3-A de Registro de imóveis (Transcrição das Transmissões), do Cartório do 1º OFÍCIO do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 24 meses para o início das obras, findo o qual reverte-se-á ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 1984.

Ruy Coelho Gomes  
Prefeito Municipal